



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI N° 141 /2020

INSTITUI o programa de educação humanitária e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Itabirito o programa de educação humanitária nas escolas, creches, centro de educação ambiental, centros esportivos, culturais e demais unidades voltadas à formação de crianças e jovens.

Parágrafo único – compreende como educação humanitária o conjunto de conhecimentos, ferramentas e estratégias sobre como ensinar a respeito de direitos humanos, direitos dos animais, meio ambiente e assuntos culturais como dimensões integrais e interconectadas de uma sociedade justa e saudável.

Art. 2º - O programa de educação humanitária pode ser incluído em currículos já existentes, seja na área de ciências sociais, de artes, matemática, português ou qualquer outra disciplina.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 06 (seis) meses, por meio das secretarias competentes, podendo adotar as medidas necessárias para sua implantação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de setembro de 2020.

Nilson Esteves Lopes
Nilson Esteves Lopes

Vereador

PROTOCOLO

DATA 02/10/20

Nilson Esteves Lopes
RECEBIDO POR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
A Comissão de <u>Redação</u>	
Presidente	<u>Nilson Esteves Lopes</u>
Aprovado em 1ª Discussão em	<u>10/10/20</u>
Presidente:	<u>Nilson Esteves Lopes</u>
Aprovado em 2ª Discussão em	<u>10/10/20</u>
Presidente:	<u>Nilson Esteves Lopes</u>
Á Comissão de Redação em	<u>10/10/20</u>
Presidente	<u>Nilson Esteves Lopes</u>
Aprovado em Redação Final em	<u>10/10/20</u>
Presidente	<u>Nilson Esteves Lopes</u>
Á Sanção em	<u>10/10/20</u>
Promulgue -se em	<u>10/10/20</u>
Presidente	<u>Nilson Esteves Lopes</u>